



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas das unidades administradas pelo Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Conveniadas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil), conforme requisitado no Processo Licitatório (1Doc) nº 009/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 13:00 do dia 30/09/2021, às 14:30 do dia 14/10/2021;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 08/10/2021;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
 - **15:00 do dia 14/10/2021.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do



envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas das unidades administradas pelo Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Conveniadas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil), no sistema de Pregão Eletrônico, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte, Autarquia e Entidades Conveniadas.

2.3 – Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte LOCAIS/REGIONAIS, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 – Aplica-se a este Edital o disposto no Art. 48, § 3º: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido” para os itens.

3.2.1.1 – Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas locais ou regionais em razão de se ter obtido, previamente, junto à Secretaria da Fazenda, a relação de empresas que atuam no ramo pertinente, conforme estudo constante dos autos, contendo inúmeras empresas no cadastro de contribuintes municipal, com a atividade principal pertinente ao objeto licitado, restando demonstrado que há diversas empresas que podem atender ao objeto ora licitado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.2.2 – LOCAL: - Município de Tubarão/SC.

3.2.3 – REGIONALMENTE: - Municípios integrantes da Amarel, conforme Decreto municipal nº 4.208/2018.

3.2.4 – Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Tubarão/SC, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando-se, para tanto, a verba final obtida após a etapa de lances e respectiva negociação.

3.2.5 A definição objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social local, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas do Município e o incentivo à inovação tecnológica nos termos da Lei 2936 de 11/11/2005; Lei Complementar 154 de 26/04/2017; Lei 3015 de 11/10/2016; Lei Complementar 197 de 10/09/2018 e artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/06.

3.3 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.4 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;



d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;

f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente, com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Ele-



trônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada – responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações **ou** postar na Agência dos Correios, **via SEDEX, e/ou** por **remessa expressa** via transportadora, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de três dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Tubarão

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas hipóteses de envio via **SEDEX**, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: compras@tubarao.sc.gov.br.

7.1.4 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.



7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO



10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de até 15 (quinze) dias para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, sem ônus para CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.



14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br> a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, sendo que serão analisados nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.8 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

15.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.



Tubarão-SC, 29 de setembro de 2021.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Licitação com Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas das unidades administradas pelo Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Conveniadas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil), no sistema de Pregão Eletrônico.

1-JUSTIFICATIVA

A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

2. DO PEDIDO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

2.2. Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item.

2.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo a legislação vigente bem como ficando a cargo da empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

2.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

2.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

2.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social.

2.8. A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

2.9. Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

2.10. O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

2.11. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e recebimento do objeto no setor competente.

2.13. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



3-CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Local de entrega: Conforme acordado com setor solicitante e conforme Organograma descrito na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Horário de entrega: das 13 (treze) horas às 19 (dezenove) horas (exceto para a Fundação Municipal de Saúde que é de segunda a sexta-feira das 08 h às 16 h);

3.3 – De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4-TABELA DOS PRODUTOS E VALORES

O valor total dos produtos R\$ 935.905,85

Descrição, valores de referência e quantidade dos produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DIVISÓRIA VERTICAL - Armário alto com 2 portas de abrir com quatro prateleiras ajustáveis, composto com MDP ou MDF em espessura 15mm com revestimento melamínico nas laterais, nas portas, prateleiras, tampo e 1(uma) divisória vertical interna na mesma espessura. Fundo inteiriço com no mínimo 3mm. Medindo no mínimo 90 x 160 x 45cm (L X A X P). Equipada com quatro sapatas metálicas com regulagem de altura e revestimento em polipropileno (PP). Portas equipadas travas e chave, com dobradiças em aço tamanho grande (aprox. 35mm) e proteção antioxidante Sistema de abertura das portas através de puxador de metal no mínimo 95mm. Rodapés mínimo 100mm de altura e 18mm de espessura. Cor lisa a definir. Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado</p> <p>Foto modelo:</p> 	60	803,06	48.183,60
2	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS SEMI ABERTO - Armário	60	796,63	47.797,80



	<p>alto com 2 portas de abrir na parte inferior, com mínimo de 1(uma) prateleira. Parte superior com 1(prateleira) e 1(uma) uma divisória vertical. Composto com MDP ou MDF em espessura 18mm com revestimento melamínico nas laterais, nas portas, prateleiras. Tampo com no mínimo 25mm com revestimento melamínico. Fundo inteiriço 3mm.Dimensões: Largura mínima 80cm, Altura mínima 160 cm e profundidade mínima 40 cm. Equipada com quatro sapatas metálicas niveladoras com regulagem de altura. Portas equipadas com dobradiças metálica tamanho grande (aprox. 35mm) e proteção antioxidante Sistema de abertura das portas através de puxador e fechadura em formato de tambor com giro de 180°. Rodapés com no mínimo 100mm de altura e 18mm de espessura. Cor lisa a definir. Garantia mínima de 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado.</p> <p>Foto modelo:</p> 			
3	<p>ARMÁRIO DE AÇO: Material em aço, com 2 portas com chave, 3 prateleiras. Medidas: 1.73 x 0.75 x 0.33 cm(A x L x P)Garantia mínima de 12 meses. Na cor cinza ou prata. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado.</p> <p>Foto modelo:</p> 	55	1.278,63	70.324,65



4	<p>ARQUIVO VOLANTE COM 3 GAVETAS - Gaveteiro volante com 3 gavetas sendo uma delas para pasta suspensa. Estrutura composta de MDP/MDF com mínimo de 15 mm de espessura. Corrediças metálicas, trilho telescópico para pasta suspensa. Fechadura pela sua lateral em formato de tambor com giro de 180° com haste que permite a tranca simultânea das gavetas. Puxadores em PVC. 4(quatro) Rodízios. Peso mínimo suportado por cada gaveta 5kg. Altura mínima 65 cm, Largura mínima de 48 cm e profundidade > 43 cm. Garantia mínima de 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado.</p> <p>Foto modelo:</p> 	60	447,01	26.820,60
5	<p>BALCÃO 2 PORTAS - produzido em tamburato com tampo de 40mm. Acabamento: lateral com fita e sapatas metalizadas com acabamento em plástico. Duas portas com chave e puxadores em PVC. Medidas aproximadas: Largura - 90cm x Altura - 75cm x Profundidade – 42cm.</p> <p>Foto modelo:</p> 	60	487,01	29.220,60
6	<p>BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM PIA - gabinete em aço com 3 portas e 4 gavetas para pia de 1,60 metros, tratamento contra oxidação, pintura epóxi na cor branca. Reforços nas laterais. Gavetas com corrediças metálicas Prateleira interna em chapa de aço. Dobradiças grandes em aço. Puxadores em polipropileno. Pés reguláveis. Dimensões: Altura mínima 86 cm, largura mínima 160 cm, Profundidade mínima 48 cm. Com pia em aço Inox 8mm no mínimo, peça única compatível com o</p>	35	1.790,47	62.666,45



	<p>Balcão. Entrega e montagem por responsabilidade do fornecedor. Garantia mínima 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 			
7	<p>BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM TAMPO - gabinete em aço com 3 portas e 1 gavetas para pia de 1,20 metros, tratamento contra oxidação, pintura epóxi na cor branca. Reforços nas laterais. Gavetas com corrediças metálicas Prateleira interna em chapa de aço. Dobradiças grandes em aço. Puxadores em polipropileno. Pés reguláveis. Dimensões: Altura mínima 89 cm, largura mínima 120 cm, Profundidade mínima 48 cm. Com tampo em MDP ou MDF com revestimento melamínico brilhante. Entrega e montagem por responsabilidade do fornecedor Garantia mínima 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	20	1.305,72	26.114,40
8	<p>CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO - Cadeira avulsa tipo ISO, com estrutura em tubo de aço com tratamento antiferruginoso, com quatro pés, empilháveis, encosto e assento em polipropileno injetado. Dimensões: mínimo 80 cm altura total. Medida mínima do assento: 45 cm largura, 40 cm profundidade. Cor lisa a definir. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	90	144,85	13.036,50



9	<p>CADEIRA ESTOFADA SEM BRAÇOS - Estrutura em MDF com assento e encosto estofados com espuma com densidade mínima D20. As extremidades do móvel e acabamentos deverão possuir formas curvas e arredondadas. Revestido em couro ecológico. Cor lisa a definir. Dimensões mínimas: 45cm (largura); 100cm (altura); 60cm (profundidade); Altura do chão até o assento: 49cm; Variação de até 5% quanto às dimensões. Incluso transporte e montagem. Entrega e montagem por responsabilidade do fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	120	216,33	25.959,60
10	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Cadeira giratória, com braços de altura reguláveis, com assento e encosto ergonômicos, confeccionada em espuma injetada de densidade D33 com no mínimo 30mm de espessura, estofada em tecido ou couro. Base giratória de 5 patas, com rodízios de nylon de duplo giro, base com pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento. Cor conforme solicitação. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela montagem.</p> <p>Foto modelo:</p> 	110	538,97	59.286,70
11	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS Cadeira giratória, sem braços, com assento e encosto ergonômicos, confeccionada em espuma injetada de densidade D33 com no mínimo 30mm de espessura, estofada em tecido ou couro. Base giratória de 5 patas, com rodízios de nylon de duplo giro, base com pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento. Cor conforme solicitação. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela montagem.</p> <p>Foto modelo:</p>	80	379,20	30.336,00



				
12	<p>CADEIRAS LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS - modelo diretor - Assento e encosto confeccionado de plástico polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, na cor azul, sem braços de apoio; Estrutura de aço e tratada com pintura epóxi pó ou cromada, soldada, acabamento com ponteiros de termoplástico de alta resistência; Dimensões mínimas assento e encosto da longarina: Assento da longarina mínimo: 450mm x 400mm. Encosto da longarina mínimo: 450mm x 280mm; Garantia mínima 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	30	623,73	18.711,90
13	<p>ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS - Construída em tubos de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó na cor branca, com degraus em chapa de aço revestido em borracha antiderrapante, com pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Dimensões mínimas da escada: 40 x 40 x 40cm; Garantia mínima 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	20	177,43	3.548,60
14	<p>ESTANTE EM AÇO - Estante desmontável de aço; Dobras duplas nas laterais; Dobras triplas nas frontais e posteriores; 4 colunas em perfil L de no mínimo 30x30mm; 4 sapatas plásticas;</p>	90	366,67	33.000,30



	<p>Pintura eletrostática a pó, Chapas de no mínimo 0,45mm, 6 prateleiras, mínimo 30 regulagem de altura; Capacidade mínima por prateleira 30kg; Dimensões mínimas: 1900mm (Altura); 900mm (Largura); 300mm (Profundidade); Garantia mínima 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 			
15	<p>ESTANTE ORGANIZADORA COM 27 GAVETAS - Estante organizadora em estrutura em aço com pintura epóxi a pó. Acompanha 27 gavetas práticas nº05 na cor preta. Dimensões da estante: 1500 x 530 x 200 mm (medidas aproximadas, podendo variar 5% para mais ou para menos). Garantia mínima de 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela montagem.</p> <p>Foto Modelo:</p> 	30	646,29	19.388,70
16	<p>GAVETEIRO/MESA AUXILIAR CLINICO - Material em MDF, na cor branca, com corredeiras telescópicas, puxadores frontais e laterais em alumínio, e com rodízios de 7cm em polipropileno, medindo 72x51x47(A x L x P). Composto por 6 gavetas com as seguintes medidas da profundidade: as três primeiras com 6cm, as duas na sequência com 12cm, e a última com 23cm.</p> <p>Foto modelo:</p>	10	1.332,99	13.329,90



				
17	<p>MACA CLÍNICA - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com tratamento prévio antiferrugem, acabamento epóxi de cor branca e ponteiros de borracha. Leito confeccionado em madeira com espuma de no mínimo 5 cm com densidade D33, revestido em courvim em cor preta, cabeceira com regulagem de altura através de cremalheiras ou similar. Dimensões de 1,90 x 0,60 x 0,80m sendo CxLxA. Capacidade para 150 kg. Produto deve apresentar acabamento livre de rebarbas e pontas cortantes. Garantia mínima 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	20	1.215,01	24.300,20
18	<p>MACA PEDIÁTRICA - Estrutura em tubo de aço carbono com tratamento prévio antiferrugem, acabamento epóxi de cor branca e ponteiros de borracha. Leito confeccionado em madeira, espuma de no mínimo 5 cm com densidade D33, revestido com courvim de cor preta ou azul. Dimensões de 1,20x0,50x0,80m sendo CxLxA. Produto deve apresentar acabamento livre de rebarbas e pontas cortantes. Garantia mínima 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	5	439,80	2.199,00



19	<p>MESA DE REUNIÃO OVAL - Mesa de reunião oval para acomodação de 10 pessoas, confeccionada em MDP 18mm, com bordas arredondadas, com acabamento em perfil flexível; Possui 04 (quatro) sapatas niveladoras de piso com base emborrachada e uma cruzeta metálica com pintura eletrostática. Cor lisa a definir. Medidas aproximadas: Profundidade: 1,20 m; Largura: 2 m; Altura 75cm. Garantia de 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela montagem.</p> <p>Foto modelo:</p> 	15	897,31	13.459,65
20	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO ANGULAR - Mesa medindo no mínimo 120 cm por 120 cm por 73 cm, com tampo e saia confeccionado em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 25 mm com revestimento melamínico e acabamento em fita de borda 2 mm. Possuir painel frontal com mesmo acabamento do tampo com no mínimo 15 mm de espessura. Pés em aço tubo industrial 30x50, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó acabamentos com ponteiros em polipropileno, sapata niveladora permitindo apoio total da superfície de trabalho em qualquer tipo de pisos. Três gavetas com corredeiras metálicas e chave. Cor lisa a definir. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Foto modelo:</p> 	70	822,99	57.609,30
21	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO RETA - Mesa medindo no mínimo 120 cm de largura, mínimo 60 cm de profundidade, e mínimo de 74 cm de altura. Tampo e saia confeccionado em MDP com espessura 25 mm com revestimento melamínico e acabamento em fita de borda 2 mm. Pés em aço tubo industrial 30 x 50, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó</p>	70	522,89	36.602,30



	<p>acabamentos com ponteiros em polipropileno, sapata niveladora permitindo apoio total da superfície de trabalho em qualquer tipo de pisos. Três gavetas com correições metálicas e chave. Cor lisa a definir. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Foto Modelo:</p> 			
22	<p>LIXEIRA REDONDA EM INOX 20 L, construído em chapa de aço inox, com balde interno em material plástico com capacidade de 20 litros e tampa com acionamento através de pedal. Foto modelo:</p> 	80	301,40	24.112,00
23	<p>LIXEIRA REDONDA EM INOX 50 L, construído em chapa de aço inox, com balde interno em material plástico com capacidade de 50 litros e tampa com acionamento através de pedal. Foto modelo:</p> 	70	570,89	39.962,30
24	<p>SUPORE PARA MONITOR com três gavetas na cor preto, em MDF Dimensões: Largura 39 cm Profundidade 26 cm</p>	50	152,70	7.635,00



	<p>Altura 16 cm Foto modelo:</p> 			
25	<p>MESA DE APOIO – Confeccionada em MDP ou MDF, com tampo de no mínimo 18 mm de espessura na cor branca, com dimensões mínima de Largura 70 cm , Altura 75 cm e Profundidade 50 cm . Garantia mínima de 12 meses Obs.: A empresa deverá se responsabilizar pela montagem. Foto modelo:</p> 	40	235,33	9.413,20



26	<p>BALÇÃO DE COZINHA PARA FORNO DE MICRO ONDAS E FORNO ELÉTRICO – Composto de duas portas, uma gaveta e duas prateleiras superiores para forno elétrico e micro-ondas – produzido em MDP e acabamento em fita com borda melamínica, pintura autobrilho. Puxadores cromados injetados de PVC. Corrediças e dobradiças metálicas. Dimensões: Altura >1,11 metro, Largura > 65 cm e Profundidade > 43 cm. Entrega e montagem conforme solicitação da Fundação de Saúde.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses. Foto modelo:</p> 	30	535,67	16.070,10
27	<p>CADEIRA FIXA ERGONÔMICA de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço, com estrela e rodízios, com braços com regulagem de altura, e espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 90 mm no assento e 90 mm no encosto.</p> <p>O revestimento do assento e encosto é em Corvin/vinil Peso suportado 200 kg.</p> <p>Dimensões: Assento: L57 x P48 cm; Encosto: L56 x A52 cm (útil); Braço com regulagem de altura preso no assento e encosto; Partes metálicas em pintura epóxi pó;</p> <p>Garantia mínima de 06 meses. Foto modelo:</p> 	20	2.197,57	43.951,40
28	<p>ARQUIVO DE AÇO – Arquivo de aço com 04 gavetas para pastas suspensa. Confeccionado em aço com espessura de nº24 na parte superior, trilhos aço nº 18 e canaletas aço nº 16, a fim</p>	30	1.381,00	41.430,00



	<p>de sustentar o peso das gavetas com qualidade, capacidade de 30 a 40 pastas suspensas por gaveta. Pintura eletrostática a pó na cor cinza e tratamento antiferrugem . Puxador horizontal em PVC na cor preta. Dimensões aproximadas: Altura 133 cm; Largura 46 cm; Profundidade 57 cm.</p> <p>Obs.: A empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado.</p> <p>Foto modelo:</p> 			
29	<p>CADEIRA GIRATÓRIA (MODELO DIRETOR) Cadeira giratória anatômica composta por 5 patas com raio de 250 mm fabricadas em nylon com estruturas interiores também em nylon para reforço, rodízios em nylon com tratamento de hidratação para maior durabilidade. Regulagem de altura a gás e regulagem do encosto composto por espuma injetada de densidade D33 com no mínimo 30 mm de espessura, bordas com acabamento; Com braço almofadado regulável. Dimensões mínima: Assento 490 x 480 mm; Encosto: 460 x 450 mm; Madeira 10 a 12 mm; Cor lisa a definir. Garantia de no mínimo 12 meses. Foto modelo:</p> 	50	640,76	32.038,00
30	<p>CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA PARA BALCÃO/PORTARIA/RECEPÇÃO: com estrutura giratória em aço pintado, com capacidade para até 110kg, com espuma Injetada. Revestimento em tecido, com espuma de curvatura ergonômica acentuada. Contra capa em polipropileno no assento e encosto. Altura do assento máximo de 730mm e mínimo de 630mm. Dimensões do assento 430mm de largura e 390mm de profundidade. Dimensões do encosto 390mm de largura e 290mm de altura. Com uma(01) Estrela em Aço de</p>	30	491,03	14.730,90



	<p>cinco(05)pontas modelo secretária, com um telescópio, um (01) estágio, cinco (05)rodízios em PP, com um (01) pistão a gás, um (01)flange em aço, um (01)suporte em L Sanfonado, um(1) Kit Fixação de Encosto,um(1) assento modelo mocho, um(1) encosto modelo mocho, um (01) Prolongador em Aço, Aro redondo em aço e quatro(4) parafusos 1/4 x 3/4. Cor conforme solicitação.</p> <p>Foto modelo:</p> 			
31	<p>APOIO PARA OS PÉS - Apoio para pés ergonômico, em acordo com as Normas NR17 (Normas de Saúde do Trabalhador), com estrutura tubular circular em aço com pintura epóxi e com ponteiros antiderrapantes. Base em MDF com cobertura antiderrapante com frisos ou placa emborrachada. Inclinação ajustável. Altura mínima de 15 cm, comprimento mínimo 45 cm, profundidade mínima 30cm. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Foto modelo</p> 	60	111,85	6.711,00
	<p>ARMÁRIO VITRINE- Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2,00 mm com 25x25 mm de largura, fechado com chapas de aço esmaltado no fundo, base e teto, pés em tubos quadrados 25x25x1,20mm com ponteiros de PVC, vidro incolor 3 mm nas 4 prateleiras, nas laterais e nas portas que tem 01 fechadura cilíndrica tipo yale.Vidros seguem no interior do produto. Medidas: 1,60 alt. X 0,65 larg. X 0,40 prof. ou superior.</p>		921,29	27.638,70



32	Foto modelo		30		
33	<p>BALCÃO PARA BEBEDOURO: O Balcão Rússia, é um produto de alta qualidade e longa durabilidade que agrega um design moderno para seu ambiente. Dimensões do Produto Montado: Altura: 123 cm Largura: 43 cm Profundidade: 38 cm Observações: 1 Portas – 1 Gaveta.</p>	Foto modelo	50	206,33	10.316,50
					

5-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal – nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-Forma de entrega:

6.1 – **Forma de entrega:** parcelada e conforme acordado com setor solicitante.

7-Gestor do contrato ou nota de empenho (quando este substituir contrato):



Secretaria, Fundação ou Autarquia requisitante, conforme organograma responsável descrita na Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte e descarga) do(s) produto(s) até o local indicado;

8.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, sem ônus para CONTRATANTE.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Edital;

9.2 – Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando do ato da entrega;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

9.5 – Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 – Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas das unidades administradas pelo Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Conveniadas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas das unidades administradas pelo Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Conveniadas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil).

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIA E CONVENIADAS (POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA CIVIL).

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2021, processo nº 106/2021, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas das unidades administradas pelo Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Conveniadas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:



- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício do ano vigente, conforme necessidade da Entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme edital, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.



7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2021.



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOARES CARLOS PONTICELLI**

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A Município/Fundação/Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, bairro _____, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito /Diretor-Presidente, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairrona cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, Processo Licitatório nº 106/2021, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas das unidades administradas pelo Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Conveniadas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil), cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de 15 (quinze) dias, conforme especificado no Termo de Referência, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede da entidade requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada e substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, sem ônus para CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município/Fundação/Autarquia
Representante legal

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA